

DECRETO Nº 508, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Declaração de Dominialidade Pública de área localizada no Município de Canarana, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências legais para celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.433/2005, que estabelece normas gerais para a celebração de convênios no âmbito do Estado da Bahia, bem como demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Saúde (SESAB) e pela Secretaria de Relações Institucionais (SERIN-BA);

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da declaração de posse do imóvel onde será executada obra pública de interesse do Município, em parceria com o Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, para fins de cumprimento da legislação estadual vigente relativa à celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e regulamentos correlatos, a posse do imóvel localizado na rua Barro Alto, 6 – Centro, Canarana, **BA** CEP: 44890-000, medindo 2.882,83 m² (dois mil e oitocentos e oitenta e dois virgula oitenta e três metros quadrado), pertencente ao patrimônio público municipal, conforme georreferenciamento:

2 Quadro de pontos
ESC.: 1 : 500


Identificação dos pontos limites	
A	Latitude: -11,6856218 Longitude: -41,7721222
B	Latitude: -11,6853621 Longitude: -41,7715152
C	Latitude: -11,6858554 Longitude: -41,7714692
D	Latitude: -11,6859051 Longitude: -41,7720361

Art. 2º O imóvel declarado no art. 1º deste Decreto será objeto de intervenção pública destinada ao **Melhoramento do telhado e instalações do Hospital Municipal de Canarana-BA**, localizado na rua Barro Alto, 6 – Centro, Canarana, BA CEP: 44890-000, no âmbito de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado da Bahia.

Art. 3º Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a veracidade das informações aqui prestadas, para que surtam os efeitos legais necessários à formalização do instrumento de repasse estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2026.


Marleide Barbosa de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA
RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO